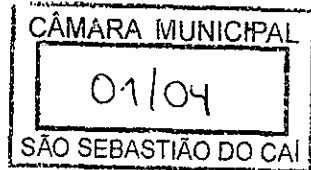


PROJETO DE LEI Nº 119/2022



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.599.893/0001-33, com sede social na Rua das Pitangueiras, 303 – Loteamento Laux - neste Município, a importância total de R\$ 3.646,82 (três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º O valor será repassado em parcela única, conforme plano de trabalho a ser aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta correrão por conta de dotação orçamentária própria.

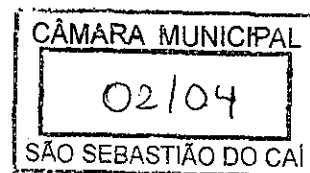
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para repassar a importância de total de R\$ 3.646,82, recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social, direcionado para o atendimento especializado desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de São Sebastião do Caí.

O valor do repasse previsto no presente Projeto de Lei, se aprovado, será destinado à aquisição de jogos e materiais pedagógicos direcionados a promover a melhoria das atividades motoras, linguagem e comunicação das pessoas atendidas pela entidade assistencial, que presta relevante e necessário serviço aos nossos Municípios.

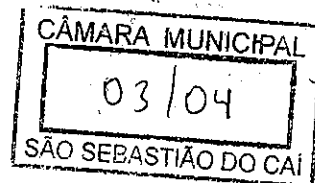
Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 119/2022**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 28 de novembro de 2022.

ELIANE PEDROSO Assinado de forma
digital por ELIANE
BUNEKER:0029448 PEDROSO
4094 **BUNEKER:00294484094**

ELIANE P. BÜNEKER

Contadora

CRC 099166-0

JULIO CESAR Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
CAMPANI:24166 CAMPANI:24166847015
847015

JULIO CESAR CAMPANI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente - PM 119/2022 - CM 279/22
Relator: Anastácio da Silva
Projeto de lei do Executivo que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião do Caí - APAE e dá outras providências.

PARECER

Sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto, pois visa melhorar a saúde das crianças excepcionais dessa entidade.

Em 1º de dezembro de 2022.


Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Relator

Voto dos Vereadores Cesar dos Santos Junior, João Marcos Duarte Guará, Dilson Dioclecio Pires e Nilse Maria Alves de Lima: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 1º de dezembro de 2022.


Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente


ANASTÁCIO DA SILVA


DILSON DIOCLECIO PIRES


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ


NILSE MARIA ALVES DE LIMA